STJ00101683

Renato de Mello Jorge Silveira
Professor Titular da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.
Vice-Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Eduardo Saad-Diniz
Professor Doutor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

COMPLIANCE, DIREITO PENAL

2015

100 ANOS
Saraiva

STJ00101683

Editora Saraiva

Rua Henrique Schaumann, 270, Cerqueira Cesar — São Paulo — SP
CEP 05413-909
PABX: (11) 3613 3000
SAC 0800 011 7875
De 2ª a 6ª, das 8:30 às 19:30
www.editorasaraiva.com.br/contato

Direção editorial *Luiz Roberto Curia*
Gerência editorial *Thais de Camargo Rodrigues*
Assistência editorial *Poliana Soares Albuquerque*

Coordenação geral *Clarissa Boraschi Maria*
Preparação de originais *Maria Izabel Barreiros Bitencourt Bressan e Ana Cristina Garcia (coords.)*
Adriana Maria Cláudio
Arte e diagramação *Claudirene de Moura Santos Silva*
Revisão de provas *Amélio Kassis Ward e Ana Beatriz Fraga Moreira (coords.)*
Wilson Imoto
Serviços editoriais *Elaine Cristina da Silva*
Kelli Priscila Pinto
Tiago Dela Rosa
Capa *MSDE / MANU SANTOS Design Estratégico*

Produção gráfica *Marli Rampim*
Impressão *Gráfica Paym*
Acabamento *Gráfica Paym*

ISBN 978-85-02-62207-4

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Silveira, Renato de Mello Jorge
Compliance, direito penal e lei anticorrupção / Renato de Mello Jorge Silveira, Eduardo Saad-Diniz. — São Paulo : Saraiva, 2015.

1. Anticorrupção - Leis e legislação 2. *Criminal compliance* 3. Direito penal 4. Direito - Brasil I. Saad-Diniz, Eduardo. II. Título.

14-12425 CDU-343(81)

Índice para catálogo sistemático:
1. Brasil : Lei : Anticorrupção : *Compliance* : Direito penal 343(81)

Data de fechamento da edição: 15-4-2015

Dúvidas?
Acesse www.editorasaraiva.com.br/direito

Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida por qualquer meio ou forma sem a prévia autorização da Editora Saraiva.
A violação dos direitos autorais é crime estabelecido na Lei nº 9.610/98 e punido pelo artigo 184 do Código Penal.

139 041 001 00

STJ00101683

Sumário

Explicação necessária 11
Prólogo 15

1ª PARTE

AUTORREGULAÇÃO, RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL E *CRIMINAL COMPLIANCE*

1. Introdução 25
2. A internacionalização do Direito Penal 31
   2.1. Primeiros passos: a busca por um Direito Penal mundial 35
   2.2. Convenções e tratados internacionais: da *Lex Mercatoria* à *soft law* 41
   2.3. Incidência de órgãos como a OCDE e o consequente risco de desvirtuamento do Direito Penal 49
3. Autorregulação e sanção da pessoa jurídica 65
   3.1. Noções de autorregulação 66
   3.2. A questão da responsabilidade da pessoa jurídica 79
   3.3. Aceitações e rejeições 88
   3.4. Responsabilidade penal da pessoa jurídica e o exemplo espanhol 97
4. A institucionalização dos programas de *criminal compliance* 113
   4.1. Considerações sobre *criminal compliance* 114
   4.2. A questão da responsabilidade pelo cumprimento dos deveres 128
   4.3. O problema do *compliance officer* e as denúncias internas 142
   4.4. As noções de controle externo dos programas de *compliance* 151
5. A realidade brasileira 163
   5.1. Responsabilidade penal da pessoa jurídica 163

5.2. A noção de *compliance*: da Lei de Lavagem de Dinheiro à Lei Anticorrupção 173
5.3. O exemplo do julgamento da AP 470 198
6. Conclusões 211
Bibliografia 215

2ª PARTE

CRIMINAL COMPLIANCE: LIMITES REVISITADOS DA COOPERAÇÃO NORMATIVA QUANTO À LAVAGEM DE DINHEIRO

1. Introdução 243
2. Antecedentes 247
3. Boa governança e *compliance*: regras quanto às responsabilidades pessoais e regras relativas às pessoas jurídicas 255
3.1. *Compliance* e Direito Penal 255
3.2. Regras quanto às responsabilidades pessoais e regras relativas às pessoas jurídicas 266
4. A Lei n. 9.613/98 e os delitos de infração de dever 269
4.1. A Lei n. 9.613/98 – Lei de Lavagem de Dinheiro – e suas reformas 272
4.2. A normativa pertinente 274
4.2.1. Resolução n. 2.554/98 do Conselho Monetário Nacional 275
4.2.2. Cartas Circulares do Banco Central do Brasil – BACEN 276
4.2.2.1. Carta Circular n. 3.461, de 23-7-2009 276
4.2.2.2. Carta Circular n. 3.542, de 12-3-2012 277
4.2.3. Resolução n. 020, COAF 278
5. Considerações em torno dos limites da responsabilidade penal 283
Bibliografia 291

3ª PARTE

ABORDAGEM PENAL ECONÔMICA DA LEI ANTICORRUPÇÃO: PRIMEIRAS IMPRESSÕES

1. Introdução 303

STJ00101683

2. A colocação do problema 305
3. A nova Lei Anticorrupção 315
4. Programas de *compliance* e a Lei Anticorrupção 321
5. Acordo de leniência e mecanismos de denúncia 343
6. Conclusões 351
Bibliografia 353